



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 363/02, DE 17 DE MAIO DE 2002.

Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos cargos eletivos, dos Secretários Municipais e do Vencimento do servidor da Câmara.

VILSON ANTONIO BABICZ, Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 01 de maio de 2002 e 5% (cinco por cento), a partir de 26 de junho de 2002, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e o vencimento do servidor da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei de Orçamento.

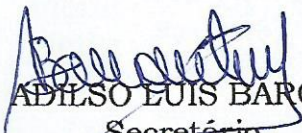
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezessete dias do mês de maio de 2002.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 17.05.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.